

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	FMS-PA Nº 14/2026
PROCESSO:	FMS-PA Nº 94/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização da identidade visual institucional e à adequada identificação dos profissionais no exercício de suas funções.	
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 26/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	SIGILOSO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 28/03/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 25/04/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 014/2026

PROCESSO FMS-PA Nº 94/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08

de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização da identidade visual institucional e à adequada identificação dos profissionais no exercício de suas funções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 24.8 ou 24.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 24.10 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, dès de que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

- 14.11.3. **ANEXO III** – Modelo proposta de preços;
- 14.11.4. **ANEXO IV** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 26 de março de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso – TO

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Termo de Referência temo como finalidade promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E À ADEQUADA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constantes neste instrumento convocatório.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	STATUS	V. UNIT	V. TOTAL
1	174	UND	Camiseta tipo gola Polo, manga curta, modelo unissex Matéria-prima: Tecido em malha piquet, 100% algodão. Gramatura: Mínima de 190 g/m2, garantindo densidade e durabilidade. Acabamento: Tecido com tratamento para estabilidade dimensional (pré-encolhido). Gola e Punhos: Em retilínea de alta densidade para manter o formato. Fechamento: Peitilho com 02 botões de massa resistentes na cor do tecido. Reforço: Costura interna de ombro a ombro (cobregola) para maior resistência e conforto. cores e logotipos a serem definidos. Tamanhos variados	Ampla concorrência 100 %	R\$ 133,84	R\$ 23.287,58
2	28	UND	Camiseta de manga longa com proteção solar (UV) gola redonda Matéria-prima: Malha técnica de alto desempenho com tecnologia de proteção UV (FPU 50+). Tecnologia: Tecido leve (Dry), com toque gelado e secagem rápida, Design: Gola redonda	Ampla concorrência 100 %	R\$ 129,72	R\$ 3.632,07

			(careca). Mangas: Longas com costura reforçada em máquinas de overloque e galoneira. Reforço: Costura de ombro a ombro para maior durabilidade estrutural. cores e logotipos a serem definidos. tamanhos variados			
3	33	UND	Colete operacional utilitário, modelo unissex com múltiplos compartimentos, Matéria-prima: Tecido de alta resistência (Brim ou Ripstop), adequado para trabalho de campo intenso, Funcionalidade: Fechamento frontal em zíper reforçado; Mínimo de 02 bolsos frontais para guarda de materiais de inspeção, Resistência: Reforços em pontos de maior tração. cor e logomarcas a ser definido	Ampla concorrência 100 %	R\$ 216,26	R\$ 7.136,69
4	28	UND	Chapéu Australiano Modelo com aba larga e proteção de nuca. Cordão ajustável (jugular) com regulador. Tecido com proteção solar. Cor: a ser definida e logomarca	Ampla concorrência 100 %	R\$ 101,90	2.853,20
5	28	UND	Mochila Reforçada Mochila operacional ergonômica, material impermeável (Nylon/Poliéster) com compartimentos organizadores e alças acolchoadas. Cor: a ser definida e logomarca.	Ampla concorrência 100 %	R\$ 298,69	R\$ 8.363,23
6	28	UND	Óculos de Segurança Design esportivo/casual (estilo lifestyle). Lentes em policarbonato com proteção UVA/UVB, tratamento antirrisco e antiembaçante.	Ampla concorrência 100 %	R\$ 133,84	R\$ 3.747,43
7	59	UND	Camiseta Social Confeccionada em tecido Tricoline Algodão de alta qualidade, garantindo conforto térmico e respirabilidade. Possui	Ampla concorrência 100 %	R\$ 195,66	R\$ 11.543,74

			colarinho estruturado, fechamento frontal por botões de massa resistentes e mangas longas com punhos ajustáveis. Modelagem unissex de corte reto. cor e logomarcas a ser definido TAMANHOS VARIADOS			
8	58	UND	Jaleco Profissional Confeccionado em tecido de alta resistência, com mangas longas e modelagem unissex de corte reto, Possui gola esporte, fechamento frontal por botões embutidos e bolsos frontais funcionais. Tecido de fácil manutenção e resistente a lavagens frequentes. Cor: Branca. logomarca a ser definido tamanhos variados	Ampla 100 concorrência %	R\$ 216,26	R\$ 12.543,27
9	24	UND	Camiseta Gola Careca Confeccionada em malha 100% algodão, gola redonda em ribana com reforço de costura Tecido de fibra natural que permite a troca de calor, ideal para o uso operacional intenso. cor e logomarca a ser definida tamanhos variados	Ampla 100 concorrência %	R\$ 72,02	R\$ 1.728,48
10	80	UND	tênis unissex Projetado para oferecer desempenho superior em diversas atividades, ele é ideal tanto para o seu dia a dia quanto para treinos e caminhadas. Conforto incomparável: Entressola com amortecimento responsivo que absorve impacto e garante conforto em cada passo. Respirabilidade: Cabedal em materiais leves e ventilados que mantêm os pés frescos mesmo em uso prolongado. Durabilidade e resistência: Solado robusto e materiais de alta qualidade para garantir uso contínuo sem perder a performance. Design versátil:	Ampla 100 concorrência %	R\$ 442,93	R\$ 35.434,13

			Estilo moderno e unissex que combina com qualquer look — da rotina ao esporte. Ajuste seguro: Palmilha ergonômica e sistema de cadarços ajustáveis que proporcionam estabilidade e suporte. números variados			
11	174	UND	Camiseta tipo gola Polo, manga curta, modelo unissex Matéria-prima: Tecido em malha piquet, 100% algodão. Gramatura: Mínima de 190 g/m2, garantindo densidade e durabilidade. Acabamento: Tecido com tratamento para estabilidade dimensional (pré-encolhido). Gola e Punhos: Em retilínea de alta densidade para manter o formato. Fechamento: Peitilho com 02 botões de massa resistentes na cor do tecido. Reforço: Costura interna de ombro a ombro (cobregola) para maior resistência e conforto. cores e logotipos a serem definidos. Tamanhos variados	Ampla concorrência 100 %	R\$ 175,05	R\$ 14.004,00
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 124.273,82	

15.2. A presente contratação e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

15.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.7. O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.

15.8. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

15.9. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18.2. Os serviços deveram ser prestados conforme especificadas neste Termo de Referência e em conformidade ao especificado no Estudo Técnico Preliminar em anexo aos autos deste Instrumento de convocação.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. A empresa licitante declarada vencedora provisória do certame, classificada em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item no mesmo dia do certame.

19.2. As amostras apresentadas necessitam conter a serigrafia conforme especificado em cada item.

19.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item, o nome da licitante e o número do pregão, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

19.4. As amostras não terão nenhum custo para este Município.

19.5. Caso fique comprovado, que a licitante apresentou, com o fim de auferir vantagem ilícita ou fraudar o certame licitatório, amostra absolutamente distinta do especificado, a licitante poderá ser penalizada com multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, após o devido processo legal e respeitados os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, julgamento objetivo e razoabilidade.

19.6. As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos critérios objetivos indicados abaixo:

19.6.1. Costura;

19.6.2. Acabamento;

19.6.3. Defeitos de fabricação;

19.6.4. Tecido;

19.6.5. Selo ou etiqueta fixados no interior das peças contendo a composição da malha e informações do fabricante.

19.7. Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.

19.8. No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital, e o segundo colocado na licitação será convocado, e assim sucessivamente.

19.9. A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.

19.10. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município para eventual confrontação com os produtos entregues.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. Fiscalização Técnica

20.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.1.1. Fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. Fiscalização Administrativa

20.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.9. Gestor do Contrato

20.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.1. Liquidação

21.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.1.2.1. O prazo de validade;

21.1.2.2. A data da emissão;

21.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

21.1.2.5. O valor a pagar; e

21.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2. Prazo de pagamento

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário de correção monetária.

21.3. Forma de pagamento

21.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. E de obrigação por parte da **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Fornece todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade serviço fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- g) Disponibilizar os veículos imediatamente, após o recebimento da nota de empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- h) Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventivas aquelas constantes e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória;
- i) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco de uso, ou, quando desgastados;
- j) Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (estepe, chave de roda, macaco e etc.);
- k) Responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, Seguro obrigatório e Taxa de emplacamento, Licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da contratante;
- l) Autorizar a contratante a colocar nos veículos adesivos com logotipo;
- m) Manter as documentações dos veículos em ordem;
- n) Manter inalterados os preços e condições da proposta pelo período de no mínimo 01 (um) ano;
- o) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico aqueles constantes no objeto no edital do pregão e na proposta adjudicada;
- p) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da secretaria solicitante, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, em caso de funcionários da contratada;
- r) Assumir, objetivamente, a inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntário ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para

execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos às secretarias participantes, ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

- s) Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, motorista, e demais demandas decorrentes do contrato.
- t) O veículo deverá ser recolhido diariamente na garagem central todo final de expediente, inclusive nos finais de semanas e feriados. Ficando os veículos disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato a disposição dos órgãos solicitantes.
- u) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- v) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- w) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1.1. E de reponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.

- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

24.2. Exigências de habilitação

24.3. Habilitação jurídica

24.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

24.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

24.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

24.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

24.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

24.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

24.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.4.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

24.5. Qualificação Econômico-Financeira

24.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

24.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando ainda;

24.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

24.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

24.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

24.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

24.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

24.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

24.5.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24.6. Qualificação Técnica

24.6.1. Comprovação de aptidão técnica através de prestação de serviços similares e equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

24.6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24.7. Declarações

24.8. Deverá ser incluso no sistema juntamente com os documentos de habilitação, as declarações que:

24.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

24.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

24.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

24.8.4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.8.5. Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

24.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedro Afonso.

26.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso

Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso

Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

Classificação: 05.01.10.122.0117.2.066

Elemento: 3.3.90.39

Ficha: 00433

Fonte: 1.500.1002.000000

Pedro Afonso/TO, aos 26 de março de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretária Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

LANNA CRISTINA PEREIRA VIEIRA



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de uniformes padronizados em quantidade suficiente para atender adequadamente seus colaboradores, o que compromete a identificação funcional dos profissionais, a padronização da apresentação institucional e a organização no ambiente de atendimento ao público. A ausência ou insuficiência de uniformização dificulta o reconhecimento imediato dos servidores pela população, pode gerar insegurança nos ambientes de prestação de serviços e impacta negativamente a imagem institucional da Secretaria, especialmente considerando tratar-se de área essencial e de contato direto com os munícipes. Assim, verifica-se a necessidade de aquisição de uniformes personalizados que assegurem identidade visual institucional, identificação funcional adequada e melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde tem como atribuição a gestão e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, garantindo atendimento contínuo, eficiente e humanizado à população. Nesse contexto, os profissionais vinculados às unidades de saúde exercem atividades de contato direto com os munícipes, sendo indispensável adequada identificação funcional e padronização da apresentação institucional.

Atualmente, verifica-se a inexistência ou insuficiência de uniformes padronizados em quantidade adequada para atender todos os colaboradores, o que compromete a identidade visual institucional, dificulta a identificação imediata dos profissionais pelos usuários dos serviços de saúde e impacta negativamente na organização e segurança do ambiente de atendimento.

A utilização de uniformes personalizados contribui significativamente para: identificação clara dos profissionais nas unidades de saúde; fortalecimento da imagem institucional do Fundo Municipal de Saúde; maior credibilidade e confiança por parte da população; organização interna das equipes; promoção de ambiente profissional e padronizado; melhoria das condições de trabalho, com vestimentas adequadas às funções desempenhadas.

No âmbito da saúde pública, onde o atendimento envolve situações sensíveis e demanda segurança e confiança, a identificação visual adequada dos profissionais é medida que se impõe como instrumento de organização administrativa e de proteção ao interesse público.

Assim, a presente necessidade decorre da obrigação da Administração Pública de assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde, promovendo eficiência, organização e fortalecimento da identidade institucional, em consonância com os princípios da administração pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação visa atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a padronização e identificação adequada dos colaboradores que atuam nas unidades e serviços de saúde do município.

A solução contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Obrigações Gerais

1.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

1.2. A entrega dos uniformes deverá ocorrer em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma ou ordem de fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas.

1.3. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os itens que apresentarem defeitos, desconformidade com as especificações, danos ou falhas de fabricação.

1.4. A empresa será responsável pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

1.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes durante o período de garantia, prestando suporte quanto a eventuais defeitos ou irregularidades.

1.6. Será de responsabilidade da contratada o transporte dos uniformes até os locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive nos casos de substituição.

1.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Sustentabilidade

2.1. No que couber, a contratada deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, atóxicos ou de menor impacto ambiental.

2.2. Deverão ser adotadas práticas sustentáveis na produção e fornecimento dos uniformes, observando a legislação ambiental vigente e buscando a melhor relação custo-benefício sob o aspecto ambiental.

3. Especificações Técnicas dos Uniformes

3.1. Materiais: Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido resistente, confortável e adequado às atividades desempenhadas na área da saúde, podendo ser em poliéster, algodão ou composição mista, garantindo durabilidade, respirabilidade e facilidade de higienização.

3.2. Tamanhos: As peças deverão ser disponibilizadas em tamanhos variados (PP ao EXG ou superior, conforme demanda), observando tabela padrão de medidas.

3.3. Composição das Peças: O conjunto poderá incluir, conforme definição da Secretaria: Camisetas ou camisas personalizadas; Calças; Jalecos ou aventais (quando aplicável); Outros itens específicos conforme a função exercida (ex.: agentes comunitários de saúde, vigilância sanitária, recepção, administrativo, entre outros).

3.4. Design e Identificação: As peças deverão conter a logomarca oficial da Prefeitura e/ou do Fundo Municipal de Saúde, aplicada por meio de técnica que assegure resistência às lavagens frequentes, sem desbotamento ou desprendimento.

3.5. Acabamento: Os uniformes deverão apresentar costuras reforçadas, ausência de defeitos de fabricação, acabamento adequado e etiqueta interna contendo composição do tecido e identificação do fabricante.

3.6. Praticidade: As peças deverão permitir lavagem em máquina, secagem rápida e fácil manutenção, considerando a rotina intensa dos serviços de saúde.

4. Quantitativos

4.1. Os quantitativos serão definidos conforme levantamento interno do Fundo Municipal de Saúde, considerando o número de colaboradores e as necessidades específicas de cada setor.

5. Prazo de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade administrativa.

6. Garantia

6.1. Os uniformes deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição dos itens que apresentarem irregularidades.

7. Documentação Técnica

7.1. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a qualidade e conformidade dos materiais utilizados, bem como regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Saúde quanto à aquisição de uniformes personalizados destinados à padronização e identificação dos colaboradores, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução 1: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes personalizados

Vantagens:

- **Qualidade padronizada e certificada**, com utilização de tecidos adequados às atividades da área da saúde.
- **Capacidade produtiva compatível** com o volume demandado pela Administração.
- **Personalização adequada**, incluindo aplicação de logomarca institucional.
- **Garantia contratual e responsabilidade técnica** sobre os produtos fornecidos.
- **Cumprimento de prazos previamente estabelecidos em contrato.**

Desvantagens:

- Dependência do fornecedor quanto a prazos e logística.
- Necessidade de fiscalização contratual para assegurar qualidade e conformidade.

Solução 2: Confecção interna pelo próprio Município

Vantagens:

- Maior controle sobre o processo produtivo.
- Possibilidade de ajustes imediatos na modelagem e personalização.

Desvantagens:

- Inexistência de estrutura física adequada para produção em escala.
- Necessidade de aquisição de máquinas, insumos e contratação de mão de obra especializada.
- Aumento de custos operacionais e administrativos.
- Desvio da finalidade institucional do Fundo Municipal de Saúde.

Solução 3: Parceria com cooperativas ou costureiras locais

Vantagens:

- Incentivo à economia local.
- Maior proximidade para ajustes e reposições.

Desvantagens:

- Capacidade produtiva possivelmente limitada.
- Risco de inconsistência na padronização e qualidade.
- Necessidade de acompanhamento técnico constante.
- Dificuldade de garantia uniforme de prazos e especificações técnicas.

Solução 4: Adesão a Ata de Registro de Preços vigente (carona)

Vantagens:

- Possível redução de custos por economia de escala.
- Maior celeridade processual.

Desvantagens:

- Possível incompatibilidade com o padrão visual específico do Fundo Municipal de Saúde.
- Limitação na personalização das peças.
- Dependência das condições já pactuadas na ata original.

ANÁLISE COMPARATIVA

Solução	Custo	Qualidade Padronização		Segurança Jurídica	Adequação à Necessidade
Empresa especializada	Moderado	Alta	Alta	Alta	Alta
Produção interna	Alto (estrutural)	Variável	Moderada	Baixa	Baixa

Solução	Custo	Qualidade Padronização		Segurança Jurídica	Adequação à Necessidade
Cooperativas locais	Moderado	Variável	Moderada	Moderada	Média
Adesão à Ata	Baixo a moderado	Moderada	Limitada	Alta	Média

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

A análise evidencia que a **contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico)** apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, pois oferece maior segurança jurídica, padronização, garantia de qualidade, capacidade produtiva compatível e atendimento integral às especificações técnicas exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Tal solução assegura equilíbrio entre custo, qualidade, eficiência administrativa e atendimento às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

A escolha decorre de análise técnica que considerou a necessidade de padronização da identidade visual institucional, adequada identificação funcional dos profissionais e melhoria das condições de trabalho nas unidades de saúde do Município.

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada assegura a confecção de uniformes com qualidade adequada, observando critérios de durabilidade, conforto, resistência e facilidade de higienização — características essenciais às atividades desempenhadas na área da saúde. Empresas do setor possuem experiência na produção em escala, padronização de tamanhos e aplicação de personalização institucional, garantindo conformidade com as especificações definidas pela Administração.

A solução permite ainda a personalização das peças com a logomarca oficial da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, fortalecendo a identidade institucional e promovendo maior credibilidade e confiança junto à população atendida.

Do ponto de vista operacional, a contratação é medida prática e eficiente, pois empresas especializadas já dispõem de estrutura produtiva e logística adequada para fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, minimizando riscos de descontinuidade no atendimento ou atrasos na entrega.

A solução apresenta também viabilidade econômica, uma vez que a realização de procedimento licitatório competitivo possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando equilíbrio entre qualidade e preço, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

Ademais, a contratação permite previsibilidade orçamentária, padronização administrativa e segurança jurídica, garantindo que o fornecimento ocorra sob regras claras, com responsabilidade contratual definida e possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Por fim, a solução adotada encontra-se alinhada ao interesse público, pois contribui para a organização dos serviços de saúde, fortalecimento da imagem institucional, melhoria da identificação funcional e promoção de ambiente profissional adequado nas unidades municipais de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se como alternativa técnica, operacional e economicamente mais adequada para atender à necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Saúde.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	174	UND	Camiseta tipo gola Polo, manga curta, modelo unissex Matéria-prima: Tecido em malha piquet, 100% algodão. Gramatura: Mínima de 190 g/m2, garantindo densidade e durabilidade. Acabamento: Tecido com tratamento para estabilidade dimensional (pré-encolhido). Gola e Punhos: Em retilínea de alta densidade para manter o formato. Fechamento: Peitilho com 02 botões de massa resistentes na cor do tecido. Reforço: Costura interna de ombro a ombro (cobregola) para maior resistência e conforto. cores e logotipos a serem definidos. Tamanhos variados	R\$ 133,84	R\$ 23.287,58
2	28	UND	Camiseta de manga longa com proteção solar (UV) gola redonda Matéria-prima: Malha técnica de alto desempenho com tecnologia de proteção UV (FPU 50+). Tecnologia: Tecido leve (Dry), com toque gelado e secagem rápida, Design: Gola redonda (careca). Mangas: Longas com costura reforçada em máquinas de overloque e galoneira. Reforço: Costura de ombro a ombro para maior durabilidade estrutural. cores e logotipos a serem definidos. tamanhos variados	R\$ 129,72	R\$ 3.632,07
3	33	UND	Colete operacional utilitário, modelo unissex com múltiplos compartimentos, Matéria-prima: Tecido de alta resistência (Brim ou Ripstop), adequado para trabalho de campo intenso, Funcionalidade: Fechamento frontal em zíper reforçado; Mínimo de 02 bolsos frontais para guarda de materiais de inspeção, Resistência: Reforços em pontos de maior tração. cor e logomarcas a ser definido	R\$ 216,26	R\$ 7.136,69

4	28	UND	Chapéu Australiano Modelo com aba larga e proteção de nuca. Cordão ajustável (jugular) com regulador. Tecido com proteção solar. Cor: a ser definida e logomarca	R\$ 101,90	2.853,20
5	28	UND	Mochila Reforçada Mochila operacional ergonômica, material impermeável (Nylon/Poliéster) com compartimentos organizadores e alças acolchoadas. Cor: a ser definida e logomarca.	R\$ 298,69	R\$ 8.363,23
6	28	UND	Óculos de Segurança Design esportivo/casual (estilo lifestyle). Lentes em policarbonato com proteção UVA/UVB, tratamento antirrisco e antiembaçante.	R\$ 133,84	R\$ 3.747,43
7	59	UND	Camiseta Social Confeccionada em tecido Tricoline Algodão de alta qualidade, garantindo conforto térmico e respirabilidade. Possui colarinho estruturado, fechamento frontal por botões de massa resistentes e mangas longas com punhos ajustáveis. Modelagem unissex de corte reto. cor e logomarcas a ser definido TAMANHOS VARIADOS	R\$ 195,66	R\$ 11.543,74
8	58	UND	Jaleco Profissional Confeccionado em tecido de alta resistência, com mangas longas e modelagem unissex de corte reto, Possui gola esporte, fechamento frontal por botões embutidos e bolsos frontais funcionais. Tecido de fácil manutenção e resistente a lavagens frequentes. Cor: Branca. logomarca a ser definido tamanhos variados	R\$ 216,26	R\$ 12.543,27
9	24	UND	Camiseta Gola Careca Confeccionada em malha 100% algodão, gola redonda em ribana com reforço de costura Tecido de fibra natural que permite a troca de calor, ideal para o uso operacional intenso. cor e logomarca a ser definida tamanhos variados	R\$ 72,02	R\$ 1.728,48
10	80	UND	tênis unissex Projetado para oferecer desempenho superior em diversas atividades, ele é ideal tanto para o seu dia a dia quanto para treinos e caminhadas. Conforto incomparável: Entressola com amortecimento responsivo que absorve impacto e garante conforto em cada passo. Respirabilidade: Cabedal em materiais leves e ventilados que mantêm os pés frescos mesmo em uso prolongado. Durabilidade e resistência: Solado robusto e materiais de alta qualidade para garantir uso contínuo sem perder a performance. Design versátil: Estilo moderno e unissex que combina com qualquer look — da rotina ao esporte. Ajuste seguro: Palmilha ergonômica e sistema de cadarços ajustáveis que proporcionam estabilidade e suporte. números variados	R\$ 442,93	R\$ 35.434,13
11	174	UND	Camiseta tipo gola Polo, manga curta, modelo unissex Matéria-prima: Tecido em malha piquet, 100% algodão. Gramatura: Mínima de 190 g/m2, garantindo densidade e durabilidade. Acabamento: Tecido com tratamento para estabilidade dimensional (pré-encolhido). Gola e Punhos: Em retilínea de alta densidade para manter o formato. Fechamento: Peitilho com 02 botões de massa resistentes na cor do tecido. Reforço: Costura interna de ombro a ombro (cobregola) para maior resistência e	R\$ 175,05	R\$ 14.004,00

			conforto. cores e logotipos a serem definidos. Tamanhos variados		
TOTAL					R\$ 124.273,82

DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item adjudicado, no prazo e condições estabelecidos no Edital.

As amostras deverão conter a personalização (logomarca da Prefeitura e/ou do Fundo Municipal de Saúde), conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do item, nome da licitante e número do pregão, devendo ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta indicado.

A apresentação das amostras não gerará qualquer ônus ao Município.

Caso seja constatado que a licitante apresentou amostra em desacordo com as especificações técnicas ou com o intuito de obter vantagem indevida ou fraudar o certame, poderá ser instaurado o devido processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, tais como multa, suspensão do direito de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As amostras serão avaliadas por comissão designada pelo Fundo Municipal de Saúde, com base nos seguintes critérios objetivos: Qualidade do tecido; Resistência e acabamento das costuras; Ausência de defeitos de fabricação; Fidelidade ao padrão visual definido; Presença de etiqueta interna contendo composição do tecido e identificação do fabricante; Qualidade da aplicação da logomarca (serigrafia, bordado ou técnica equivalente).

Após a análise, será emitido laudo técnico de aprovação ou reprovação.

Em caso de reprovação da amostra, a proposta da licitante será desclassificada por descumprimento das especificações técnicas, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

A ausência de apresentação da amostra, quando exigida, implicará na desclassificação da licitante.

A amostra aprovada poderá permanecer sob guarda da Administração para fins de comparação com os produtos efetivamente entregues durante a execução contratual.

Esses requisitos visam assegurar a contratação de uniformes com padrão de qualidade compatível com as atividades desenvolvidas pelos profissionais da saúde, garantindo durabilidade, conforto, adequada identificação funcional e fortalecimento da imagem institucional do Fundo Municipal de Saúde.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido dispositivo estabelece que, para sua aplicação, devem ser considerados a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.

No caso da contratação para aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores do Fundo Municipal de Saúde, verifica-se que o objeto pode ser parcelado em itens, considerando as diferentes peças que compõem os conjuntos (camisetas, calças, jalecos, aventais, entre outros), bem como eventuais variações de modelagem e aplicação de personalização.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável, pois permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados tipos de vestuário, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também contribui para a comparação objetiva de preços por item, garantindo maior transparência e eficiência na seleção da proposta vencedora. Ademais, reduz o risco de descontinuidade total do fornecimento, uma vez que eventual inexecução contratual poderá afetar apenas determinado item, e não a totalidade do objeto.

Por outro lado, deve-se considerar que o parcelamento não poderá comprometer a padronização visual institucional nem gerar aumento desproporcional de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, devendo a Administração avaliar a melhor forma de estruturação (por item ou por lote) no momento da elaboração do edital.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é medida juridicamente possível e administrativamente recomendável, desde que preservados os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para o Fundo Municipal de Saúde.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade assegurar a padronização da identidade visual institucional, a adequada identificação funcional dos profissionais e a melhoria das condições de trabalho nas unidades de saúde do Município.

Um dos principais resultados esperados é a **economicidade**, obtida por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, que possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo

equilíbrio entre qualidade e preço. A contratação centralizada permite melhor planejamento orçamentário, padronização das peças e redução de custos decorrentes de aquisições isoladas e desorganizadas.

Sob o aspecto material, espera-se a obtenção de uniformes com qualidade, durabilidade e conforto adequados às atividades desempenhadas na área da saúde, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e evitando desperdício de recursos públicos. A definição criteriosa das especificações técnicas contribuirá para assegurar melhor relação custo-benefício.

Do ponto de vista institucional, a padronização dos uniformes proporcionará: identificação clara e imediata dos profissionais nas unidades de saúde; fortalecimento da imagem institucional do Fundo Municipal de Saúde; aumento da credibilidade e confiança da população atendida; maior organização e profissionalismo no ambiente de trabalho.

Espera-se ainda que a medida contribua para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade do atendimento prestado à coletividade, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como com os princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação representa não apenas uma aquisição de vestimentas, mas uma ação estratégica voltada à valorização dos profissionais da saúde, ao fortalecimento institucional e à adequada aplicação dos recursos públicos, promovendo maior organização e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução referente à aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a adoção de providências administrativas e operacionais que assegurem adequada execução contratual e atendimento ao interesse público.

Inicialmente, recomenda-se a realização de levantamento detalhado das necessidades de cada unidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, considerando o número de servidores por setor, as funções desempenhadas (atenção básica, vigilância sanitária, agentes comunitários de saúde, recepção, setor administrativo, entre outros) e as especificidades relacionadas às atividades exercidas. Esse mapeamento permitirá definir quantitativos adequados e evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

Em seguida, deverá ser formalmente definido o padrão visual institucional dos uniformes, incluindo modelos, cores, aplicação da logomarca e demais elementos de identificação funcional, garantindo padronização e fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Deverá ainda ser estruturado cronograma de fornecimento compatível com as necessidades administrativas, estabelecendo prazos claros para produção e entrega, bem como critérios objetivos para conferência e recebimento dos materiais.

Adicionalmente, é recomendável a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle de qualidade, verificação de conformidade das peças entregues e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Caso necessário, poderá ser promovida orientação técnica aos fiscais do contrato quanto às especificações exigidas, critérios de aceitação e procedimentos para aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurando maior segurança na gestão da contratação.

Essas providências visam garantir que a aquisição dos uniformes ocorra de forma planejada, eficiente e alinhada às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, promovendo adequada aplicação dos recursos públicos e qualidade na execução do objeto contratado.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes demonstra que **não há necessidade de contratações prévias ou concomitantes** para viabilizar a aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta — consistente no fornecimento de uniformes por empresa especializada — é autônoma e suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, não dependendo da execução de outras contratações para sua implementação.

O processo de entrega, conferência e distribuição dos uniformes poderá ser realizado diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua estrutura administrativa já existente, sem necessidade de adequações prediais, aquisição de equipamentos adicionais ou contratação de serviços logísticos específicos.

Da mesma forma, eventual armazenamento temporário dos uniformes poderá ser realizado nos espaços físicos já disponíveis nas unidades administrativas da Secretaria, não se configurando a necessidade de investimentos complementares ou contratações acessórias.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida possui natureza independente, sendo plenamente viável sua execução de forma isolada, sem a necessidade de ajustes estruturais ou contratações correlatas, garantindo solução eficaz, planejada e autossuficiente para o atendimento da demanda identificada pelo Fundo Municipal de Saúde.



IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de empresa para o fornecimento de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, transporte e descarte das peças.

1. Possíveis Impactos Ambientais

A produção de uniformes em escala pode gerar impactos ambientais, tais como: Consumo significativo de recursos naturais, especialmente água e energia, no processo de fabricação têxtil; Utilização de produtos químicos no tingimento e tratamento de tecidos, que podem causar contaminação ambiental quando não tratados adequadamente; Geração de resíduos têxteis durante o processo produtivo; Emissão de gases de efeito estufa decorrentes da produção de fibras sintéticas e do transporte dos produtos; Descarte inadequado dos uniformes ao final de sua vida útil, podendo contribuir para o aumento de resíduos sólidos em aterros sanitários.

O processo de tingimento e acabamento dos tecidos, quando realizado sem controle ambiental adequado, pode impactar corpos hídricos por meio do descarte de efluentes industriais. Além disso, a fabricação de tecidos sintéticos depende, em grande parte, de derivados de combustíveis fósseis, contribuindo para emissões atmosféricas.

2. Medidas Mitigadoras

Visando reduzir os impactos ambientais associados à contratação, recomenda-se que o Fundo Municipal de Saúde adote as seguintes medidas: **Priorizar a aquisição de uniformes com maior durabilidade**, reduzindo a necessidade de reposições frequentes; Exigir que os fornecedores adotem práticas produtivas ambientalmente responsáveis, com tratamento adequado de efluentes e resíduos industriais; Incentivar o uso de tecidos que possuam menor impacto ambiental ou que contenham, quando possível, percentual de material reciclado; Prever no edital exigência de conformidade com normas ambientais aplicáveis; Planejar quantitativos de forma precisa, evitando compras excessivas e desperdício; Estimular o descarte consciente das peças ao final de sua vida útil, promovendo, quando possível, reutilização interna ou destinação adequada.

3. Conclusão

Embora a produção de uniformes envolva impactos ambientais inerentes à indústria têxtil, tais impactos podem ser mitigados mediante exigências contratuais adequadas, escolha de fornecedores comprometidos com boas práticas ambientais e planejamento eficiente da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à aquisição dos uniformes são **controláveis e mitigáveis**, não representando impedimento à contratação, desde que observadas as medidas sustentáveis cabíveis, em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.



CONCLUSÃO

Declaração de Viabilidade

- As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.
- As avaliações iniciais indicaram que a contratação da solução estudada é inviável e tecnicamente desnecessária. Assim, considerando as informações apresentadas, podemos DECLARAR que a contratação proposta é **INVIÁVEL**.
- Os exames preliminares demonstraram que a contratação da solução mencionada, é tecnicamente necessária, contudo, sua viabilidade é apenas parcial. Portanto, com base no exposto, podemos DECLARAR que a contratação proposta para é **PARCIALMENTE VIÁVEL**.

Pedro Afonso/TO, aos 26 de março de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 14/2026

PROCESSO FMS-PA Nº 94/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização da identidade visual institucional e à adequada identificação dos profissionais no exercício de suas funções.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO FMS-PA Nº 94/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento e o Registro de preços para contratação de empresa destinada para o fornecimento de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização da identidade visual institucional e à adequada identificação dos profissionais no exercício de suas funções, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C.** Der causa à inexecução total do contrato;
- D.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 14/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 94/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação de empresa para Aquisição de uniformes personalizados destinados aos colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à padronização da identidade visual institucional e à adequada identificação dos profissionais no exercício de suas funções, visando atendimento da solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 14/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa